

	REGULAMENTO DE CAMPANHA COMERCIAL	Campanha	Páginas
		CLUBE DO AMIGO VIZINHO	4
		Validade da Campanha	
		Por tempo Indeterminado	

JVF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. empresa legalmente constituída, com sede na Rua da Conceição da Praia, nº 08 - Comércio, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF 12.537.603/0001-06, neste ato representado por sua representante legal, Viviane de Brito Oliveira da Fonseca, brasileira, casada, administradora, inscrita no RG sob o nº 09.326.887 48 SSP-BA e no CPF/MF sob o nº 014.492.805-10, lança a campanha comercial **“CLUBE DO AMIGO VIZINHO”**.

Sem se importar em concurso ou submissão a critérios aleatórios, mas sim a critério objetivo, terão direito aos benefícios da campanha comercial **“CLUBE DO AMIGO VIZINHO”**, apenas os clientes (pessoas físicas) adquirentes de unidades dos empreendimentos abaixo relacionados, que assinarem o respectivo Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Unidade Residencial Como Coisa Futura e Outros Pactos, durante a vigência desta campanha.

- 1) **A JVf EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** poderá, por sua mera liberalidade, estender ou reduzir o prazo desta Campanha, aplicando-se, em caso de ampliação do nº de beneficiários, as mesmas condições deste regulamento para embasar e proceder à entrega dos respectivos benefícios.

Faz parte da campanha comercial **“CLUBE DO AMIGO VIZINHO”**, os seguintes empreendimentos imobiliários:

- **Vivace Cabula VI**, pronto para morar, localizado na Rua Teódulo de Albuquerque, nº 98, Cabula VI, Salvador/BA;
- **Adorato Cabula**, em construção, localizado na Rua Silveira Martins, nº 69, Cabula, Salvador/BA;
- **Allegri Cabula**, pronto para morar, localizado na Rua Silveira Martins, nº 2.873, Cabula, Salvador/BA;

- 2) Somente os adquirentes que assinarem o Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Unidade Residencial Como Coisa Futura e Outros Pactos dos empreendimentos, acima citados, no período de vigência desta Campanha, terão direito aos benefícios abaixo especificados por empreendimento:

	REGULAMENTO DE CAMPANHA COMERCIAL	Campanha	Páginas
		CLUBE DO AMIGO VIZINHO	4
		Validade da Campanha	
		Por tempo Indeterminado	

- **Vivace Cabula:**

- 06 (seis) meses de taxa de condomínio pagos pela Incorporadora, **a exceção das taxas extras cobradas pelo condomínio.**

- **Allegri Cabula:**

- 06 (seis) meses de taxa de condomínio pagos pela Incorporadora, **a exceção das taxas extras cobradas pelo condomínio.**


- **Adorato Cabula:**

- 06 (seis) meses de taxa de condomínio pagos pela Incorporadora, **a exceção das taxas extras cobradas pelo condomínio.**

4) Para caracterização dos adquirentes, a terem direito objetivo ao recebimento da campanha, será observada a ordem de assinaturas do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Unidade Residencial Como Coisa Futura e Outros Pactos, de tal modo que a preferência será caracterizada pela data da aquisição e hora da mesma.

5.1) O direito a Campanha, fica condicionada aos seguintes eventos:

a) estar o cliente rigorosamente em dia com todas as obrigações assumidas no Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Unidade Residencial Como Coisa Futura e Outros Pactos;

	REGULAMENTO DE CAMPANHA COMERCIAL	Campanha	Páginas
		CLUBE DO AMIGO VIZINHO	4
		Validade da Campanha	
		Por tempo Indeterminado	

b) não ter atrasado, em qualquer tempo, o cumprimento de quaisquer obrigações assumidas no Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Unidade Residencial Como Coisa Futura e Outros Pactos.

6) O direito aos benefícios não poderá ser substituído, em hipótese alguma, por abatimento no preço da unidade habitacional, de modo que, se o Cliente não tiver interesse em receber os benefícios, poderá abrir mão dos mesmos;

7) O efetivo recebimento dos benefícios disponibilizados pela presente Campanha fica sujeito ainda, aos seguintes princípios:


a) em nenhuma hipótese o direito a receber os benefícios poderá ser transferido a terceiros pelo Cliente beneficiado, excetuando-se ao caso que seja mediante a cessão de direito do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Unidade Residencial Como Coisa Futura e Outros Pactos;

b) em hipótese de rescisão contratual do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Unidade Residencial Como Coisa Futura e Outros Pactos, por quaisquer motivos, o adquirente deixará de participar da Campanha, e conseqüentemente, não mais terá direito aos benefícios acima estipulados, cabendo a JVF Empreendimentos Imobiliários Ltda. destinar os prêmios a outro adquirente que, segundo seu entendimento e regulamento, fizer jus à premiação;

8) A responsabilidade da JVF Empreendimentos Imobiliários Ltda. com relação à presente Campanha cessar-se-á no momento da entrega dos benefícios aos respectivos Clientes ganhadores.

9) O Cliente participante poderá ser excluído automaticamente da Campanha em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder pro crime de falsidade ideológica ou documental.

10) Os beneficiários desta Campanha comprometem-se a ceder seus nomes, imagens, bem como "som de voz" à JVF Empreendimentos Imobiliários Ltda, de forma integralmente gratuita, com vistas à divulgação desta Campanha, inclusive quaisquer filmagens, fotografias e gravações, as quais tenham por objetivo o reforço da respectiva mídia publicitária citada na campanha.

	REGULAMENTO DE CAMPANHA COMERCIAL	Campanha	Páginas
		CLUBE DO AMIGO VIZINHO	4
		Validade da Campanha	
		Por tempo Indeterminado	

11) As características desta Campanha foram previamente definidas pela JVF Empreendimentos Imobiliários Ltda, estando amplamente esclarecidas nesse regulamento, não havendo justificativa ou possibilidade de discordância ou questionamento por parte do Cliente participante.

12) Dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos Clientes participantes desta Campanha deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores.

13) O presente regulamento estará à disposição dos interessados pela internet, através do site www.jvfempreendimentos.com.br.

14) Fica, desde já, eleito o foro da comarca de Salvador para solução de quaisquer questões referentes à presente campanha.

Salvador/BA, 26 de Novembro 2019.

JVF Empreendimentos Imobiliários Ltda.
CNPJ/MF: 12.537.603/0001-06